



PORTARIA Nº 002/2025

Ementa: Estabelece o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Carpina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina/PE**;

RESOLVE:

Art. 1º. - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Carpina será das 08h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira.

§1º - Fica o horário para atendimento ao público das 08h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

§2º - Jornada de trabalho: período que o servidor deverá cumprir com suas obrigações funcionais ou permanecer à disposição da Câmara Municipal

§3º - Com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para descanso e refeição.

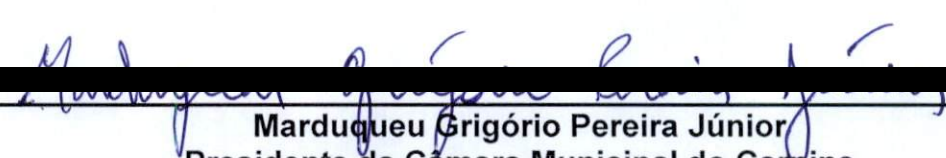
§4º - Os servidores efetivos continuaram respeitando sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com exceção dos servidores que recebem gratificação por dedicação exclusiva ou por tempo integral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 02 de janeiro de 2025.



Mardukeu Grigório Pereira Júnior
Presidente da Câmara Municipal do Carpina